



PROJETO DE LEI N° _____, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal n° 1.209/2017.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o artigo 7º-B à Lei Municipal n° 1.209/2017, com a seguinte redação:

“Art. 7º-B. No exercício de 2025 serão admitidas inscrições de alunos que pretendem cursar a segunda graduação, e desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Lei, o Município poderá conceder o Auxílio Financeiro.

Parágrafo único. Os beneficiados com a regra do *caput* deste artigo receberão o Auxílio Financeiro até a conclusão do curso acadêmico, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA





MENSAGEM Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, tenho a honra de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que objetiva modificar a Lei Municipal nº 1.209/2017.

A atual regra prevista na Lei Municipal nº 1.209/2017 veda por completo a concessão do benefício de transporte aos alunos que pretendem cursar uma segunda graduação. O Município pretende flexibilizar a regra, permitindo a concessão do Auxílio para estudantes de segunda graduação.

Propomos a inclusão do artigo 7º-B, para que excepcionalmente no exercício de 2025 a Administração permita a inscrição de estudantes de segunda graduação. Desta forma, o Município pretende realizar uma espécie de teste para verificar se há possibilidade de continuidade para os próximos exercícios. O Município terá condições de avaliar o impacto financeiro para o futuro, o que definirá a continuidade da regra a ser criada através da presente propositura.

Anchieta/ES, 04 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003400330033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em **04/02/2025 15:53**

Checksum: **61BC9A1642E9610C7D0157EB5271AB498ADFA3C6EC2B7286A8B9BC920A9873F0**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.